PROCESSO	
INTERESSADO	PEDRO DIOGO PEIXOTO DANTAS
ASSUNTO	Trabalho Remoto Do Analista De Fiscalização – Exercício 2020
DELIBERAÇÃO N° 161-2019 CEP-CAU/AL	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 26 de setembro de 2019, no uso suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

DELIBERA:

1– Solicitar parecer à assessoria jurídica para esclarecer qual o máximo de horas diárias de trabalho que podem ser compensadas mediante banco de horas, perfilando a jornada semanal de trabalho do empregado para não caracterizarem hora extra, assim como esclarecer se há diferença quanto a frequência desta forma de compensação, observando a natureza da atividade do fiscal, bem como, a existência de apenas um funcionário para esta função.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 26 de setembro de 2019.

POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES
Coordenadora

RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA
Coordenador Adjunto

JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE
Membro